

LEI Nº 3.847, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, nos termos da Resolução nº. 3.688, de 19 de fevereiro de 2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco

do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 60, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Iturama, para o exercício de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária

(224) 02.08.01-16.122.0058.1.0805-4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente – valor R\$ 1.000.000,00

Anulação parcial de dotações

(201) 02.08.01.15.451.0058.1.0084.4.490.51.01 – Obras e instalações – R\$ 499.000,00

(430) 02.14.01.99.999.9999.9.0999.9.9.99.99.01 – reserva de contingência – R\$ 501.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 07 (sete) de julho de 2009.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Ejecutivo